



Votuporanga/SP, 16 de novembro de 2022.

Ordem de Serviço n. 19/2022 – CGM

Atividade Extraordinária de Auditoria e Fiscalização mediante denúncia.

Considerando o Plano de Trabalho 2022 instituído pela Resolução 001/2022.

Considerando a manifestação tipo denuncia enviada pela Ouvidoria Geral do Município registrada sob o número 4388/2022 (anexada).

Considerando a Lei Complementar n.º 469/2022 que estabeleceu as atribuições e competências dos diversos órgãos municipais.

Considerando a Lei Federal n.º 4320/1964 e alterações.

Considerando a necessidade premente da Administração Pública de mitigar os riscos inerentes à gestão, de racionalizar os procedimentos e otimizar a alocação dos recursos humanos, materiais e financeiros;

A Coordenadora do Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, determina:

- 1) A verificação da conformidade das ações e dos atos dos órgãos elencados abaixo, com padrões estabelecidos ou com os resultados esperados, ou ainda, com o que determinam as legislações e as normas, no que tange especificamente aos comerciantes ambulantes.
- 2) A verificação do modo como os órgãos elencados realizam as cobranças/arrecadações de taxas, multas e/ou quaisquer outros valores pecuniários aos quais os comerciantes ambulantes estejam sujeitos
- 3) A realização das atividades extraordinárias de auditoria e fiscalização prioritariamente, nos seguintes órgãos:
 - 1.1) SEDEC – Divisão da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços.
 - 1.2) SEFAZ – Departamento de Fiscalização de Posturas, Divisões e Setores subordinados. Departamento de Receita Tributária, Divisão de Receita Mobiliária, Setor de Cadastro Mobiliário e Setor de Controle e Lançamento Tributário.
 - 1.3) SESAU – Departamento de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária e Setor de Vigilância Sanitária.
- 4) A designação de todos os controladores internos para cumprirem a Ordem de Serviço N.º 19/2022 – CGM.



- 5) O prazo final para entrega dos relatórios à Coordenadoria: 31 de janeiro de 2023.

OBJETO: *Analisar, auditar e fiscalizar os atos administrativos concernentes às arrecadações de taxas, multas e quaisquer outros valores pecuniários exigidos por força da legislação vigente aos comerciantes ambulantes.*

Através desta O.S. AUTORIZA-SE aos controladores internos designados a requererem, por escrito e em conjunto: informações, documentos ou esclarecimentos; desde que os requerimentos sejam enviados através do Sistema Flowdocs, assinados digitalmente e a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno seja acrescentada como órgão destinatário.

Eventuais solicitações de prorrogações de prazos deverão ser requeridas por escrito e justificadas.

A Coordenadoria permanece a disposição para eventuais esclarecimentos.

Prazo para atendimento desta Ordem de Serviço: **30 de novembro de 2022.**

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente)

Fabiana Lopes de Almeida

Coordenadora

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Controladoria Geral do Município de Votuporanga